

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

PORTARIA FEBE n.º 12/2024

Constitui a Brigada de Incêndio e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 11 do Estatuto da FEBE;

Considerando, os termos da Norma Regulamentar n.º 23 – NR 23, sobre proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, alterada pela Portaria SIT n.º 221, de 6 de maio de 2011, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, que estabelece medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Brigada de Incêndio da FEBE, com os seguintes membros:

- I - Aline Marques Medeiros da Silva;
- II - Ana Paula Santos Siqueira;
- III - Augustinho Schmidt;
- IV - Bruno Henrique Blunck;
- V - Carla Zenita do Nascimento;
- VI - Cátia Mara Machado Padoan;
- VII - Daniel Goulart;
- VIII - Edesio Gilli;
- IX - Edimara Bittencourt Munaretti;
- X - Eliene Souza Martins;
- XI - Eraldo Isidio Pereira Junior;
- XII - Jaciara Preti;
- XIII - João Batista Loz;
- XIV - João Felipe Oliveira Duarte;
- XV - Karoline Gamba Maximiano;
- XVI - Larissa Thaise Schaefer;
- XVII - Lucilio Ramos de Almeida;
- XVIII - Maiara da Silva Sbardelatti;
- XIX - Marcelo da Costa Gouvêa;
- XX - Maria Clara Rieg;
- XXI - Mario Eloiz Barata Araújo;
- XXII - Matheulli Guilherme Correa de Andrade;



- XXIII - Monica Lins Nunes;
- XXIV - Peterson Paulo Vanzuita;
- XXV - Quésia Cabral Martins;
- XXVI - Raimar dos Santos França;
- XXVII - Shirlene Rainert Ferreira.

Art. 2.º A Brigada de Incêndio será coordenada pela funcionária Larissa Thaise Schaefer.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria FEBE n.º 16/2023, de 6/4/2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 8 de abril de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na FEBE em 8 de abril de 2024.